Portaria

Secretaria de Agricultura Abastecimento, Irrigação e Meio Ambiente.
Avenida Tancredo Neves, s/n Canarana-ba – CEP: 44890 .000
E-mail: agricultura.canaranaba@gmail.com
Prefeitura Municipal de canarana-Ba – CNPJ: 13.714.464/0001-01

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 001/2017

Nº PROCESSO: 01/2017	RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FISICA: PAI E FILHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME
C.N.P.J/CPF: 24.219.756/0002-75	ENDEREÇO: Rua Antônio Carlos Magalhaes, 100. Cep:44890000,Povoado Umburana de Canarana – Ba.
DATA DE EMISÃO: 07/02/2017	DATA DE VALIDADE:07/02/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,no exercício da competência que lhe foi delegada pela resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º, e 6º., parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 25 de janeiro de 2017, Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012). E a Lei 12.377/2011.Sistema de licenciamento do Estado da Bahia na Lei Municipal nº 107/2009 e em consonância com o CODEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, e tendo em vista o que consta no processo com pareceres técnicos favoráveis ao pleito, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL CONJUNTA DE LOCALIZAÇAO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇAÕ Nº 01/2017 COM VALIDADE DE 02 (dois) anos, para PAI E FILHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- ME- inscritosob CNPJ: 24.219.756/0002-75 localizado na Rua Antônio Carlos Magalhaes, 100. Cep: 44890000, Povoado Umburana de Canarana – Ba, **para a realização da atividade de comerciovarejista de combustível para veículos automotores.** Em conformidade com a documentação apresentada e as **condicionantes** abaixo.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A90A1F1F7FE4B8D12FB4259DAE510C0E

Secretaria de Agricultura Abastecimento, Irrigação e Meio Ambiente.
Avenida Tancredo Neves, s/n Canarana-ba – CEP: 44890 .000
E-mail: agricultura.canaranaba@gmail.com
Prefeitura Municipal de canarana-Ba – CNPJ: 13.714.464/0001-01

CONDICIONANTES

I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;

III. Desenvolver Programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidades com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

IV. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de proteção individual – EPI devera ser obrigatória, durante todo o período em que demandarexecução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;

V. Colocar em pratica o plano de Gerenciamento de ResíduosSólidos, realizando a segregação seletiva e fazendo a doação dos matérias recicláveis sempre que possível;

VI. Elaborar Programa de saúde e segurança dos trabalhadores , estabelecendo as seguinte ordem de prioridade) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou nãooferecem completa proteção contra os riscos de acidentes doenças relacionadas ao trabalho;

VII. Operar adequadamente , conforme projeto; apresentado : a) caneleta de contenção na área das bombas para coleta de água subterrâneas, c) câmera de acesso a boca de visita do tanque, d) sistema de descarga selada, e) câmera de contenção de vazamento junto a unidade;

VIII. Manter as câmeras de contenção de descarga selada, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A90A1F1F7FE4B8D12FB4259DAE510C0E

Secretaria de Agricultura Abastecimento, Irrigação e Meio Ambiente.
Avenida Tancredo Neves, s/n Canarana-ba – CEP: 44890 .000
E-mail: agricultura.canaranaba@gmail.com
Prefeitura Municipal de canarana-Ba – CNPJ: 13.714.464/0001-01

IX. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanque idade dos tanques e o plano de contingência para situação de perigo e emergências;

X. Manter em condições adequadas de funcionamentos dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulação, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo como apresentado a Secretaria e as normas Técnicas da ABNT pertinentes.

XI. Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Normas Regulamentadora NR – 9 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, colocando em pratica as metas estabelecidas;

XII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamentos o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR- 23 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM; XV. Promover Previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada;

XIII. Realizar treinamentos especifico com o funcionários,para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergencial Ambiental-PEA, devendo ser disposta uma copia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situação de risco e para fiscalização.

XIV. Implantar Programasde Educação Ambiental para os funcionários, nos moldes do capítulos VII< seção V, da Lei Estadual nº 12.056 de 07 de janeiro de 2011;

XV. Utilização da mascara apropriada em conformidade com as normas do Ministerio do Trabalho e Emprego – TEM, por parte dos frentistas no momento do abastecimento;

XVI. Pelo impacto gerado no meio ambiente, o empreendedor deverá doar 500 mudas de espécies nativas para a secretaria, onde serão doadas para a população. **Prazo (45) dias**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A90A1F1F7FE4B8D12FB4259DAE510C0E

Secretaria de Agricultura Abastecimento, Irrigação e Meio Ambiente.
Avenida Tancredo Neves, s/n Canarana-ba – CEP: 44890 .000
E-mail: agricultura.canaranaba@gmail.com
Prefeitura Municipal de canarana-Ba – CNPJ: 13.714.464/0001-01

Art.

Art. 3º. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a devidaanalise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes demudanças substâncias na legislação e , ou na tecnologia disponível, no momento da analise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 5º. Esta licença trata unicamente, da analise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo demais documentos necessários para a execução da atividadesolicitados por outros órgãos Federais, Estaduais e / ou Municipais que se façam necessários.

Art. 6º . O empreendimento terá o prazo de 12 (meses) para apresentar o relatório de comprimento das condicionantes,Salvo o Atestado da Vigilância Sanitária que deverá ser apresentado em 30 dias.

Art. 7º. Esta Licença Ambientalentrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Canarana. Estado da Bahia, 07 de Fevereiro de 2017.

Gessivaldo Pires de Oliveira.
D.D de Irrigação e Controle Ambiental.

Edmário R. de Novaes
Sec. De Agricultura.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A90A1F1F7FE4B8D12FB4259DAE510C0E